



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.141/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária suplementar devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do plano de amortização instituído pela Lei nº 1.441/2014 e suas alterações, altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.051/2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** O plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, instituído pela Lei nº 1.441, de 29 de julho de 2014, e alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.051, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar para o exercício de 2024 e seguintes com as alíquotas de contribuição suplementar, devida pelo Ente, definidas na tabela a seguir:

<b>ANO EXERCÍCIO</b>	<b>ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR</b>
2024	20,00%
2025	23,57%
2026	23,18%
2027	22,80%
2028	22,43%
2029	22,07%
2030	21,71%
2031	21,35%
2032 a 2043	21,01%
2044 a 2064	21,02%
2065	21,04%
2066	0%

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2023.  
202º da Independência e 135º da república.

**ERALDO DANIEL DE PAIVA**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 129E-FBBB-05ED-A5D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 22/09/2023 17:06:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/129E-FBBB-05ED-A5D8>

**LEI Nº 2.141/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária suplementar devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do plano de amortização instituído pela Lei nº 1.441/2014 e suas alterações, altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.051/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, instituído pela Lei nº 1.441, de 29 de julho de 2014, e alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.051, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar para o exercício de 2024 e seguintes com as alíquotas de contribuição suplementar, devida pelo Ente, definidas na tabela a seguir:

ANO EXERCÍCIO	ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR
2024	20,00%
2025	23,57%
2026	23,18%
2027	22,80%
2028	22,43%
2029	22,07%
2030	21,71%
2031	21,35%
2032 a 2043	21,01%
2044 a 2064	21,02%
2065	21,04%
2066	0%

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2023.  
202º da Independência e 135º da república.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1272/2023 – GP, de 21 de setembro de 2023.**

Desliga servidora por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal a servidora JANILZA VALENCIO DE PAIVA MACEDO, matrícula 5776, ocupante do cargo de Professora NIIE-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 039/2023 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1273/2023 – GP, de 21 de setembro de 2023.**

Desliga servidor por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o servidor FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA, matrícula nº 3288, ocupante do cargo de vigia, PA-NI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 037/2023 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1274/2023 – GP, de 21 de setembro de 2023.**

Desliga servidor por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o servidor RICARDO JORGE DE MOURA DIAS, matrícula nº 11.167, ocupante do cargo de Periodontista, PA-IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 030/2023 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.275/2023, de 22 de setembro de 2023**

Autoriza renovação de cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 34/2020 e a solicitação encartada no Ofício nº 765/2023-GP, do Gabinete da Presidência do TJ/RN,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a renovação da cessão do servidora ROSA JUDITH DE MEDEIROS MIRANDA LOPES, matrícula 9837, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com ênus para o órgão cessionário, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de maio de 2023, até o dia 28 de maio de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 756, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;  
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 15%(quinze por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 666/2023-SEMA, relativamente a servidora: BETÂNIA GOMES DE ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 9839;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos